



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 101/17**  
(Ref.: Mensagem 043, de 04/12/2017)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS QUE MENCIONA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS E À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Departamento de Assistência Social João de Freitas - DASJOF, a ser empregado em obras e serviços de reforma e ampliação do Lar João de Freitas, Instituição de Longa Permanência de Idosos, mantida e administrada pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser empregada em ações de esterilização (castração) de animais domésticos e errantes, principalmente fêmeas caninas.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Municipal de 2018, no limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de dezembro de 2017.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá